

Câmara Municipal de Óbidos		579
Ata nº. 21/2019	Reunião de 04.10.2019	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 2019

--- Aos 4 dias do mês de outubro do ano de 2019, no salão nobre dos paços do concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 43 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 301. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 20, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 20 de setembro de 2019. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, o vereador Vítor Rodrigues não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA:** - A vereadora Ana Sousa pediu o ponto da situação do terreno que foi doado, há aproximadamente dois anos, à Associação “O Socorro Gaeirense”.-----

--- O presidente da câmara informou que pouco tempo depois da deliberação da doação foi efetuada a respetiva escritura para formalizar o ato. Contudo existiram algumas contrariedades administrativas no serviço de finanças que atrasaram a finalização do processo, pelo que o registo na Conservatória Registo Predial ainda não estará feito.-----

--- A vereadora Ana Sousa questionou as questões de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida ao novo edifício do Largo de São Marcos, em Gaeiras.-----

--- O vereador Pedro Félix explicou que o edifício tem duas utilizações distintas em cada um dos dois pisos, tanto assim que o rés do chão não tem ligação interior com o primeiro andar, mas o acesso a cada um dos pisos está concebido para a admissão de cadeira de rodas. A rampa ali existente foi criada para o acesso à habitação e a escadaria que lhe segue não é propriamente uma escadaria, mas um anfiteatro.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 302. **28ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para tomada de conhecimento, foi presente a informação que se reproduz: - «Assunto: **28.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM E PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para proposta de delegação de competências nas Juntas de Freguesia (contratos interadministrativos – investimento),

Câmara Municipal de Óbidos		580
Ata nº. 21/2019	Reunião de 04.10.2019	

acordos de colaboração com a Associação Socorro Gaeirense e com o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento do Olho Marinho para obras de construção de duas ERPI, manutenção do sistema de abastecimento de água, serviços de apoio por parte da *software house* Medidata, procedimento para fornecimento em contínuo de combustíveis rodoviários, contratação de artistas para espetáculo no âmbito da candidatura 5 Município, 5 Cidades, 5 Sentidos.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 28.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----
Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

--- A vereadora Ana Sousa, atendendo a que uma das causas da presente modificação é para reforço de dotações para a construção de duas ERPI, afirmou que os dois acordos de colaboração aprovados na última reunião já foram objeto de movimentação contabilística, mas que o montante que está inscrito ainda não comporta a totalidade do apoio previsto.-----

--- O presidente da câmara informou que esta modificação ao orçamento salvaguarda já uma parte dessa despesa que venha a acontecer, mas nada mudou do que foi deliberado na última reunião de Câmara, mantendo-se o valor máximo aí definido. Futuramente, quando houver os respetivos projetos de execução, serão celebrados os contratos interadministrativos que serão objeto de aprovação pela Câmara e pela Assembleia Municipal, e, aí sim, com efeitos de despesa..-----

--- ***O executivo municipal tomou conhecimento da 28.ª Modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019.***-----

--- 303. **29ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Para tomada de conhecimento, foi apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **29.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2019**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2019 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de bens e serviços para o FOLIO 2019, reparação de ascensores de edifícios municipais, reparação de computador portátil.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 29.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2019 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira»-----

--- ***O elenco camarário tomou conhecimento da 29.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2019.***-----

--- 304. **SUBSÍDIO AO PINHALENSE**: - Presente o pedido da Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense de subsídio tendo em vista apoiar a realização da tradicional “Batatada”, inserida na festa anual da Nossa Senhora de Santa Ana - 2019.-----

Câmara Municipal de Óbidos		581
Ata nº. 21/2019	Reunião de 04.10.2019	

--- A vereadora Ana Sousa disse que há já muitos anos que é sempre proposto a atribuição do subsídio de 500 euros. Desse modo, perguntou o porquê de ser sempre este valor e não outro.-----

--- O presidente da câmara respondeu que as razões são exatamente as mesmas das já explicadas nos anos anteriores.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu que a entidade deveria identificar os custos estimados, para a Câmara poder decidir com maior objetividade o valor do apoio financeiro a conceder.-----

--- **Foi por unanimidade aprovada a atribuição de subsídio à Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense, no valor de 500,00 euros, no sentido de apoiar a realização da tradicional “Batatada”, inserida na festa anual em honra de Santa Ana.**-----

--- Aquando da apreciação dos dois assuntos seguintes não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- **305. ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 24/09/2019, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa do pagamento das taxas correspondentes à licença de recinto itinerante – carrossel.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves afirmou que iria votar contra pelas mesmas razões já anteriormente referidas, sublinhando que a Câmara deveria fazer um esforço para que estes processos viessem à reunião de Câmara devidamente agendados.-----

--- **A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, ratificou o referido despacho do Presidente da Câmara.**-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Em todas as reuniões de Câmara surgem ratificações de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Este artigo aponta para circunstâncias excecionais, e permite a tomada de decisões pelo Presidente pelo facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.-----

Ora, não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia, já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara. Esta situação mantém-se desde o primeiro dia do mandato autárquico.-----

Qual a situação excecional? Ninguém sabe! Qual a razão porque não se podia reunir extraordinariamente a Câmara? Desconhecemos! O Executivo, estando de boa fé neste assunto, já podia ter desenvolvido uma estratégia para mudar este cenário! Podia, por exemplo, apresentar uma proposta de regimento das reuniões de Câmara onde estes pedidos de isenção de taxas pudessem ser apresentados no início da reunião sem necessidade de inscrever o nome dos requerentes. Com esta solução, todos os pedidos, apresentados até à data da reunião, seriam apreciados em reunião ordinária de Câmara e decididos por todo o Executivo. Ou, em alternativa, poderia emitir uma circular a todas as associações do concelho, possíveis beneficiárias desta isenção, informando da necessidade de apresentação do pedido de isenção com um mínimo de 30 dias de

Câmara Municipal de Óbidos		582
Ata nº. 21/2019	Reunião de 04.10.2019	

antecedência para o evento, para que o assunto possa ser apresentado em reunião de Câmara ordinária. Pois, o Executivo não tomou estas iniciativas, nem nenhuma outras, porquanto julga poder continuar a usar este expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Ora, até podia, mas teria que apresentar fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige. Não o fazendo incorre em ilegalidade clara, inequívoca, intencional e deliberada! Já não estamos apenas na presença de uma desconformidade legal, trata-se do uso reiterado de uma solução não permitida por Lei. Ratificações são atos previstos na Lei mas que possuem condicionalismos previstos nessa mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados. Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o nosso sentido de voto contra esta deliberação.-----

Paulo Gonçalves-----

Ana Sousa».-----

--- 306. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 26/09/2019, que, nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, isentou a Associação Recreativa e Cultural de Usseira do pagamento das taxas municipais relativas à realização de vacada.-----

--- **A Câmara, por maioria, com os votos contra dos vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves, ratificou o referido despacho do Presidente da Câmara.**-----

--- Os vereadores Ana Sousa e Paulo Gonçalves apresentaram a seguinte declaração de voto: - «Em todas as reuniões de Câmara surgem ratificações de decisões pelo Presidente de Câmara ao abrigo do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Este artigo aponta para circunstâncias excecionais, e permite a tomada de decisões pelo Presidente pelo facto de não ser possível, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.-----

Ora, não consta do despacho do presidente nenhuma fundamentação quanto à excecionalidade (nem podia, já que em todas as reuniões existem despachos iguais a este) nem quanto à impossibilidade de, por motivo de urgência, reunir extraordinariamente a Câmara. Esta situação mantém-se desde o primeiro dia do mandato autárquico.-----

Qual a situação excecional? Ninguém sabe! Qual a razão porque não se podia reunir extraordinariamente a Câmara? Desconhecemos! O Executivo, estando de boa fé neste assunto, já podia ter desenvolvido uma estratégia para mudar este cenário! Podia, por exemplo, apresentar uma proposta de regimento das reuniões de Câmara onde estes pedidos de isenção de taxas pudessem ser apresentados no início da reunião sem necessidade de inscrever o nome dos requerentes. Com esta solução, todos os pedidos, apresentados até à data da reunião, seriam apreciados em reunião ordinária de Câmara e decididos por todo o Executivo. Ou, em alternativa, poderia emitir uma circular a todas as associações do concelho, possíveis beneficiárias desta isenção, informando da necessidade de apresentação do pedido de isenção com um mínimo de 30 dias de antecedência para o evento, para que o assunto possa ser apresentado em reunião de Câmara ordinária. Pois, o Executivo não tomou estas iniciativas, nem nenhuma outras, porquanto julga poder continuar a usar este expediente do nº 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Ora, até podia, mas teria que apresentar fundamentação quanto à excecionalidade conforme o artigo exige. Não o fazendo incorre em ilegalidade clara, inequívoca, intencional e deliberada! Já não estamos apenas na presença de uma desconformidade legal, trata-se do uso reiterado de uma solução não permitida por Lei. Ratificações são atos previstos na Lei mas que possuem condicionalismos previstos nessa

Câmara Municipal de Óbidos		583
Ata nº. 21/2019	Reunião de 04.10.2019	

mesma Lei. Que aqui não foram visivelmente respeitados. Salvo melhor opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o nosso sentido de voto contra esta deliberação.-----

Paulo Gonçalves-----
Ana Sousa»-----

--- 307. **REGULAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES:** - Apresentada a seguinte proposta:-----

«PROPOSTA

Procedimento de elaboração do Regulamento dos Transportes Escolares de Óbidos

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”-----

Os transportes escolares e os auxílios que tenham como fim compensar os seus beneficiários são uma atribuição e competência dos órgãos municipais, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, e das alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Tendo presente as mais recentes alterações legislativas operadas pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; o Decreto-Lei n.º 21/2019, 30 de janeiro que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação e o Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2019 nesta matéria, propõe-se a criação do **Regulamento dos Transportes Escolares de Óbidos**, que pretende ser um instrumento de apoio à intervenção municipal nas áreas educativa e social.-----

Pelo que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento para análise , que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de propostas no prazo de 15 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- E no mesmo prazo solicitar propostas de interessados aos partidos políticos com assento na Assembleia Municipal, nos termos do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de **Regulamento dos Transportes Escolares de Óbidos:**-----
 - Ana Sofia Godinho, Chefe da Divisão de Educação;-----
 - Octávio Alves, Assistente Técnico, responsável pelos transportes escolares;-----
 - Svetlana Barradas, Técnica Superior, Divisão de Educação;-----
 - Catarina Ferreira, Técnica Superior, Centro de Intervenção Social;-----
- O grupo de trabalho apresentará proposta, no prazo de 15 dias após o termo do prazo de receção de contributos, da proposta do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a consequente tramitação legal.-----

Mais deverá ser informado nos termos da Lei em edital que inicia o procedimento para apresentação de propostas para alteração ao regulamento, que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		584
Ata nº. 21/2019	Reunião de 04.10.2019	

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do citado **Regulamento dos Transportes Escolares de Óbidos**.-----
2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do C.P.A., sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões eu nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----
3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do **Regulamento dos Transportes Escolares de Óbidos**, através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----
4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, ou onde se efetue atendimento ao público, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt-----

Óbidos, 1 de Outubro de 2019-----
O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou o que determina a necessidade de se ir elaborar um novo regulamento e quais as alterações que se pretendem introduzir.-----

--- O presidente da câmara respondeu que até aqui, e mais concretamente em relação ao passe 4_18, o Município de Óbidos fazia a intermediação direta com o operador Rodoviária do Tejo. Com a alteração de normas legais, percebeu-se que juridicamente o Município de Óbidos não podia continuar a fazer essa intermediação, sendo que a relação nos pedidos do passe 4_18 tem de ser estritamente entre a operadora que presta o serviço e os encarregados de educação ou os alunos.-----

Contudo, no sentido de facilitar o processo de requisição deste tipo de passe de transporte escolar, foi decidido continuar a dar o apoio administrativo aos encarregados de educação nesta matéria. Por outro lado, a comparticipação não pode continuar a fazer-se como anteriormente, com pagamento direto ao operador, mas com subsídio às famílias, pelo que agora é preciso criar um regulamento para a atribuição do apoio diretamente aos encarregados de educação dos alunos que efetivamente utilizam este tipo de transporte.-----

--- O vereador José Pereira acrescentou que essencialmente o que está aqui em causa é a comparticipação dos alunos que moram a menos de 3km da escola, os quais usufruem do passe 4-18, e cuja comparticipação do Estado está associada ao escalão da Ação Social Escolar de que o aluno é beneficiário. Os encarregados de educação têm de suportar, por inteiro, a parte não financiada pelo estado, o que agora fica mais caro, pretendendo-se corrigir esta situação com a aprovação de um regulamento que estabeleça os critérios de apoio no sentido de haver uma maior equidade.-----

Câmara Municipal de Óbidos		585
Ata nº. 21/2019	Reunião de 04.10.2019	

--- **Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento dos Transportes Escolares.**----

--- 308. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente o pedido para que a Câmara se pronuncie sobre o uso do direito legal de preferência na transação de um terço do imóvel urbano sito em Óbidos, na Rua Direita, n.ºs 99 e 101, pelo valor de 10.286,65 euros.-----

--- **O executivo municipal, por unanimidade, deliberou não exercer o direito legal de preferência na transação do dito imóvel.**-----

--- 309. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado um pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do imóvel urbano sito em Óbidos, na Rua dos Arrifes n.º 27, pelo valor de 150.000,00 euros.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara deliberou não usar o direito legal de preferência na transação do imóvel urbano referido.**-----

--- 310. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Foi presente o pedido de pronúncia sobre o uso do direito legal de preferência na transação do imóvel urbano sito em Corujeira, freguesia de Gaeiras, a que corresponde o artigo matricial n.º 1080, pelo valor de 193.694,56 euros.-----

--- **Devido a dúvidas, a Câmara decidiu retirar o assunto para uma posterior tomada de decisão.**-----

--- 311. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente a solicitação de pronúncia sobre o uso do direito de preferência na transação do imóvel urbano sito em Quinta da Nossa Sr.ª do Bom Sucesso - Lote 275, freguesia de Vau, a que corresponde o artigo matricial n.º 3432, pelo valor de 503.661,98 euros.-----

--- **Foi por unanimidade deliberado não exercer o direito de preferência na transação do imóvel urbano em causa.**-----

--- 312. **POSTO DA GNR DE ÓBIDOS:** - Reproduz-se de seguida a informação que acompanhava o estudo prévio/projeto base relativo ao projeto de execução para o novo Posto Territorial da GNR, em Óbidos:-----

«Assunto: ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA O NOVO POSTO TERRITORIAL DA GNR DE ÓBIDOS - ENTREGA DE ESTUDO PRÉVIO/PROJETO BASE-----

No âmbito do protocolo celebrado e relativo à construção de imóvel para instalação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, o Município de Óbidos é responsável, nomeadamente, pela elaboração do projeto de execução e por promover o lançamento da empreitada de construção do Posto Territorial da GNR de Óbidos, assumindo a posição contratual de dono da obra (cfr. cláusula quinta).-----

A elaboração do projeto de execução em conformidade com o programa preliminar que integrou o caderno de encargos, apresenta as fases prévias de estudo prévio e anteprojecto/projeto base. Assim, e considerando o valor de obra previsto, apresenta-se em anexo, para aprovação da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o estudo prévio e projeto base.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O vereador Paulo Gonçalves referiu desejar que esta construção e outras que eventualmente venham a instalar-se naquela zona não seja um entrave ao desenvolvimento da zona desportiva, ao inviabilizar a instalação de um conjunto de infraestruturas ambicionadas para o futuro.-----

Câmara Municipal de Óbidos		586
Ata nº. 21/2019	Reunião de 04.10.2019	

--- O presidente da câmara informou que está decidido, apesar da ausência de financiamento para estas áreas, começar a fazer já algumas dessas infraestruturas para a prática de modalidades como o ténis e o pádel.-----

--- O vereador Pedro Félix afirmou que a localização do quartel da GNR foi escolhida tendo em conta razões de segurança, não só do próprio quartel, como das instalações circundantes, e também por razões de fácil acesso. Referiu que o município é proprietário de quase todos os terrenos daquela zona e por isso há ali espaço suficiente para criar diversas infraestruturas desportivas.-----

De seguida o vereador Pedro Félix apresentou e explicou as peças do projeto.-----

--- A vereadora Ana Sousa lembrou a necessidade de serem garantidas boas acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida e também lugares de estacionamento, porque cada vez mais há mais pessoas idosas.-----

--- O sr. presidente lembrou que nos novos projetos tem de ser cumprida a lei das acessibilidades.-----

--- **Por unanimidade, a Câmara aprovou o estudo prévio/projeto base relativo ao projeto de execução para o novo Posto Territorial da GNR, em Óbidos.**-----

--- **ENCERRAMENTO:** - E por nada mais haver a tratar, pelas 15 horas e 56 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----